



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2015 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE, DO OUTRO LADO O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Presidente Interina, **ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA**, brasileira, enfermeira, solteira, portadora do CPF nº. 906.271.303-30, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.341.423/0001-14, com sede e endereço nesta Capital, na Avenida Borges de Melo, nº 60, Aerolândia, neste ato representado pelo seu Superintendente do Vale-Transporte, o Sr. Paulo César Barroso Vieira, portador do RG nº 9600204252, emitido pela SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 273.204.053-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

As partes têm entre si justo e avençado o presente TERMO, conforme cláusulas e no que mais consta nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 31/2015, elaborado em conformidade com o disposto no caput, do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, resolvem ADITIVAR o contratado, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo fica prorrogado o contrato, firmado entre as partes contratantes, em 14 de agosto de 2015, por mais um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de agosto de 2018 e terminando em 14 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente aditamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Fortaleza-CE, 13 de agosto de 2018.

ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA
Presidente Interina do COREN/CE

PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA
Superintendente do Vale-Transporte
SINDIÔNIBUS

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto:
Procurador Geral do COREN-CE

JOÃO VITOR NERYS BATISTA
OAB/CE 25.334



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO Instrumento de Adesão ao Contrato Padrão de Cessão de Utilização do Cartão Eletrônico “Vale-Transporte Eletrônico – VTE – URBANO”

CONTRATADO:		
Nome: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ Representante Legal: Superintendente do Vale-Transporte	CNPJ: 07.341.423/0001-14	
Endereço: AV. BORGES DE MELO, 60	Bairro: AEROLÂNDIA CEP: 60415-510	Cidade: FORTALEZA – CE

CONTRATANTE:		
Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN-CE CNPJ nº 06.572.788/0001-97		
Fone: 85 - 3105.7850 / 3105.7872		e-mail: cpl.coren@gmail.com
Representante Legal: ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA - CPF nº 906.271.303-3		
Código:	I.E. Isento	I.M: Isento
Endereço: Rua Mário Mamede, 609		
Bairro: Fátima	Cidade: Fortaleza	CEP: 60415-000

PREÂMBULO

Cartões Vale-Transporte Eletrônico – VTE – URBANO cedidos (a ser preenchido pelo CONTRATADO de acordo com o arquivo de cadastro enviado pelo CONTRATANTE)
Quantidade: 5

Fortaleza, 13 de agosto de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: